



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Cadastre-se e concorra a um kit exclusivo da Vans para curtir o verão

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.047450/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: AZZAS 2154 S.A

Endereço: SAPIRANGA Número: 304

Bairro: IMIGRANTE Município: CAMPO BOM UF: RS CEP:93700-000

CNPJ/MF nº: 16.590.234/0028-96

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

16/01/2026 a 19/02/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

16/01/2026 a 15/02/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 A Promoção "**Cadastre-se e concorra a um kit exclusivo da Vans para curtir o verão**" ("Promoção") é válida em todo o território nacional do Brasil e destinada exclusivamente a consumidores, pessoas físicas, dotados de CPF, considerados elegíveis na forma deste Regulamento (individualmente, "Participante" e, em conjunto, "Participantes").

6.2 No caso de ser menor de idade, o Participante deverá estar assistido por seu responsável legal para que possa participar da presente Promoção.

6.3 Não são objeto da Promoção nem da distribuição gratuita de prêmios os produtos vedados pelo artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, assim estabelecidos: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas, fumo e derivados deste.

6.4 Esta Promoção terá início às 10h do dia 16/01/2026 e término às 23h59 do dia 15/02/2026 ("Período de Participação").

6.5 Para participar da Promoção, os interessados deverão realizar o cadastro no site da Promoção - vans.com.br/sorteio-kit-verao. Não será necessário adquirir nenhum produto para participar da presente Promoção.

6.6 Após a efetivação do cadastro, o número da sorte do Participante será disponibilizado no site.

6.7 Cada Participante poderá somente 1 (uma) única vez da presente Promoção. Com isso, há o limite de 1 (uma) participação por CPF.

6.8 O Participante declara que somente fornecerá informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizará qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, com a intenção ou não de burlar as regras de participação nesta Promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, ciente de que poderá responder administrativa, cível ou criminalmente pelos atos praticados.

6.9 Atendendo à mecânica de participação estabelecida neste Regulamento e em cumprimento à legislação e regulamentação aplicável, cada série sorteada permitirá a inscrição de até 100.000 (cem mil) Participantes, que corresponderá à quantidade máxima de números de participação distribuídos por série, de acordo com as particularidades constantes neste Regulamento.

6.10 O Participante declara que somente fornecerá informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizará quaisquer artifícios, tais como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas ou incompletas, com a intenção ou não de burlar as regras de participação nesta Promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, ciente de que poderá responder administrativa, cível ou criminalmente pelos atos praticados.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 19/02/2026 20:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/01/2026 10:00 a 15/02/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 18/02/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Sapiranga NÚMERO: 304 COMPLEMENTO: N/A BAIRRO: Imigrante

MUNICÍPIO: Campo Bom UF: RS CEP: 93700-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da AZZAS

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
3	1 (um) kit VANS, contendo 1 (um) guarda-sol, 1 (uma) cadeira, 1 (um) porta-copos, 1 (uma) garrafa e 1 (uma) ecobag, no valor total de R\$ 400,00.	400,00	1.200,00	0	9	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3	1.200,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 A atribuição de números da sorte, observado o limite de 1 (um) número da sorte por CPF, ocorrerá após a validação da Compra Válida do Participante. Os números da sorte serão distribuídos de forma aleatória, equitativa e concomitante.

11.2 Serão emitidas 10 (dez) séries de números da sorte, contendo 100.000 (cem mil) números da sorte cada, de acordo com o Período de Participação da Promoção.

11.3 Cada número da sorte distribuído nesta Promoção será composto por 6 (seis) algarismos, sendo a composição destes números formada pela junção do número identificador da série da participação de cada Participante, com o número da sorte distribuído a cada Participante, conforme exemplo abaixo:

Série 0

Número da Sorte (De 00000 a 99999)

Exemplo: 12345

Exemplo completo do Número da Sorte: **012345**

11.4 A definição da série contemplada se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal, conforme exemplo abaixo:

1º Prêmio 1 2 1 **9** 1

2º Prêmio 6 7 8 4 2

3º Prêmio 2 4 1 2 3

4º Prêmio 3 7 1 5 4

5º Prêmio 4 4 4 1 5

11.5 O número da dezena simples é o “9”. Sendo assim, o número da série “9”, de acordo com a regra disposta abaixo, será contemplado.

11.6 Para a identificação dos números da sorte cujos titulares serão declarados os ganhadores do prêmio, será adotada a seguinte regra de identificação: serão utilizados para definição do número contemplado, os algarismos da última unidade simples do 1º (primeiro) ao 5º (prêmio) da Loteria Federal da data de sorteio correspondente nos termos deste Regulamento, lidos de cima para baixo, conforme o exemplo abaixo:

1º Prêmio 1 2 1 **9** 1

2º Prêmio 6 7 8 4 2

3º Prêmio 2 4 1 2 3

4º Prêmio 3 7 1 5 4

5º Prêmio 4 4 4 1 5

11.7 Conforme os exemplos dispostos acima, o Participante a ser contemplado com o prêmio, seria o titular do número da sorte contendo 12345. Assim, o Participante a ser contemplado com o prêmio, seria o titular do número de participação 912345. Os outros dois contemplados serão os titulares dos números seguintes. Neste caso, 912346 e 912347. Na sua falta, deverá ser seguida a regra disposta no próximo item.

11.8 Na hipótese em que o número da sorte apurado não tenha sido distribuído conforme a regra de identificação descrita acima será aplicada o critério que dita que, na ausência de número da sorte distribuído aos Participantes, será considerado contemplado o número da sorte distribuído imediatamente superior e, somente na falta destes, o número da sorte distribuído imediatamente inferior, até que se identifique o Participante contemplado da série em questão. A título exemplificativo: considerando o número 912345 como sorteado, seria verificado primeiramente o número 912346, e caso este não tenha sido distribuído, o número 912347, sendo feito esse processo até que seja encontrado um número da sorte que tenha sido distribuído (912348, 912349...).

11.9 Caso todos os números da sorte sejam distribuídos antes do término da Promoção, a participação no sorteio dos prêmios será encerrada e tal fato será objeto de ampla divulgação ao público, pelos mesmos meios nos quais foi inicialmente divulgada.

11.10 Caso não tenha sido distribuído nenhum número da sorte na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito nos itens anteriores para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior.

11.11 Caso a extração da Loteria Federal, por qualquer motivo, não venha a ser realizada na data prevista neste Regulamento, será considerado, para o fim de apuração dos resultados desta Promoção, o sorteio subsequente da Loteria Federal.

11.12 A participação de todos os Participantes nesta Promoção será diretamente gerenciada por meio de sistema de dados da Empresa Promotora, de forma integrada, o que permitirá a identificação de todos os Participantes contemplados bem como, a distribuição concomitante dos números da sorte na forma deste Regulamento, sendo os Participantes contemplados definidos com base nos resultados da extração da Loteria Federal.

11.13 A Empresa Promotora não se responsabilizará por qualquer outra ocorrência ou despesa não prevista expressamente neste Regulamento.

11.14 O prêmio será entregue ao titular do número da sorte apurado após o procedimento de validação da condição de contemplado.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 O fornecimento de informações falsas ou incorretas pelo Participante através do Site implicará na sua desclassificação. Esta prática poderá ainda caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

12.2 As tentativas de fraudes, tais como, mas não limitadas, ao uso de documentos falsos, praticadas pelos Participantes, se identificadas, implicarão na desclassificação destes Participantes, sem prejuízo da responsabilidade advinda de processo administrativo, cível ou criminal cabível em razão dos atos praticados.

12.3 Caso o Participante contemplado seja uma pessoa impedida de participar da Promoção, inclusive se não for residente e domiciliado no território nacional, será imediatamente desclassificado. Caso o Participante sorteado não tenha preenchido todos os requisitos de participação previstos neste Regulamento, será ele desclassificado.

12.4 As tentativas e indícios de fraude, fraude, atos ilícitos e/ou manipulação de cadastros realizados pelos Participantes com o intuito de obter benefício/vantagem indevida, bem como burlar as regras de participação desta Promoção, resultarão na desclassificação imediata do Participante, que perderá o direito de participar na Promoção e, consequentemente, concorrer à premiação. Sendo assim, serão desclassificados todos os cadastros que façam uso de quaisquer tipos de meios fraudulentos ou de qualquer outra forma indevida ou escusa, que tenham por objetivo ludibriar as regras do Regulamento e trapacear eventuais outros Participantes, ou ainda, que não atendam a quaisquer das exigências de participação previstas neste Regulamento, sem prejuízo de serem responsabilizados administrativa, cível e criminalmente pelos atos praticados.

12.5 Caso o Participante sorteado não tenha preenchido todos os requisitos de participação previstos neste Regulamento, será ele desclassificado. Nesse caso, a Empresa Promotora identificará o portador de outro número de participação, observada o critério que dita que, na ausência de número da sorte distribuído aos Participantes, será considerado contemplado o número da sorte distribuído imediatamente superior e, somente na falta deste, o número da sorte distribuído imediatamente inferior, cujo portador passará pelo procedimento de validação. Uma vez preenchidas todas as condições de participação, o novo Participante selecionado será declarado um vencedor dessa Promoção, fazendo jus ao prêmio.

12.6 Caso o Participante seja desclassificado por qualquer motivo, de acordo com as hipóteses e critérios previstos neste Regulamento, será identificado o portador de outro elemento sorteável, observada a regra prevista na cláusula **12.5** acima, o qual passará novamente pelo procedimento de validação.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 Os nomes dos Participante contemplados nesta Promoção, bem como os respectivos números da sorte, observado o procedimento de validação, serão publicados e ficarão disponíveis no Site da VANS, até o dia 31 de março de 2026.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 A entrega dos prêmios, objeto da distribuição gratuita desta Promoção, é pessoal e intransferível. Cada prêmio será entregue a cada Participante contemplado nesta Promoção, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apuração correspondente, mediante a assinatura de Termo de Quitação e Entrega de prêmio.

14.2 A Empresa Promotora irá requerer ao Participante contemplado nesta Promoção, para o fim de validação da condição de contemplado, a apresentação dos seguintes documentos, por intermédio de correio eletrônico a ser por ela informado: **(a)** cópia simples do documento de identidade (RG ou CNH); **(b)** cópia simples de documento em conste o número de seu CPF; e **(c)** cópia simples do comprovante de residência.

14.3 Os Participantes potencialmente contemplados nesta Promoção serão contatados por meio de mensagem de correio eletrônico (e-mail) e na ausência de manifestação, após transcorridas 72h (setenta e duas horas), ocasião na qual a Empresa Promotora lhes informará acerca da obrigatoriedade do obedecimento ao procedimento de validação. Decorrido o prazo de 7 (sete) dias após o contato efetivo da Empresa Promotora por e-mail com aviso de recebimento, sem que haja qualquer manifestação do Participante contemplado, o Participante contemplado será automaticamente desclassificado e o prêmio será atribuído a outro Participante conforme regra prevista na cláusula **12.5**.

14.4 O Participante contemplado localizado terá o prazo de até 7 (sete) dias corridos para apresentar e entregar a documentação exigida, contados da data do primeiro contato efetivo da Empresa Promotora, sob pena de desclassificação. Nesta hipótese, caso haja a desclassificação, o prêmio será atribuído a outro Participante conforme regra prevista na cláusula **12.5**.

14.5 A responsabilidade da Empresa Promotora perante o Participante contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio e assinatura do Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e a Empresa Promotora não se responsabiliza pela não utilização do prêmio por parte do contemplado seja qual for o motivo ou caso se negue a recebê-lo.

14.6 Uma vez preenchidas todas as condições de participação, o Participante contemplado será declarado vencedor desta Promoção, fazendo jus ao prêmio.

14.7 As inscrições de Participantes que pertencerem a pessoas impedidas de participar, inclusive pessoas que não forem residentes e domiciliadas no território nacional e/ou não apresentarem dados suficientes à identificação ou localização do Participante, serão imediatamente canceladas.

14.8 O prêmio será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus para o Participante contemplado.

14.9 Na eventualidade de o Participante contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

14.10 O prêmio distribuído gratuitamente ao Participante contemplado nesta Promoção não poderá ser convertido em dinheiro, conforme dispõe o §3º do artigo 1º da Lei nº 5.678/71. A Empresa Promotora não se responsabilizará por qualquer outra ocorrência ou despesa não prevista expressamente neste Regulamento.

14.11 O direito do Participante escolhido de reclamar o prêmio que lhe seria conferido após o procedimento de validação da condição de contemplado decai no prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data do sorteio.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 A Empresa Promotora reforça que em todos os casos descritos acima, o Participante contemplado deverá assinar o Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, sob pena de desclassificação.

15.2 Ao participar desta Promoção, o Participante declara que conhece e aceita todos os termos e condições do presente Regulamento. A participação na presente Promoção caracteriza, por si só, a sua aceitação de todos os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

15.3 Os Participantes reconhecem que a sua participação na Promoção poderá envolver o tratamento de seus Dados Pessoais, conforme definido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). Os Dados Pessoais serão objeto de tratamento pela Empresa Promotora para fins de desenvolvimento e implementação da Promoção, bem como para fins de relacionamento com o Participante. A Política de Privacidade da Empresa Promotora, disponível em <https://www.vans.com.br/institutional/politicaPrivacidade> se aplica à relação entre os Participantes e a Empresa Promotora e, dentre outras informações, inclui uma lista dos direitos que o Participante tem enquanto titular dos Dados Pessoais e os detalhes sobre como é possível exercê-los junto à Empresa Promotora.

15.4 A Empresa Promotora poderá, caso necessário para o adequado desenvolvimento e implementação da Promoção, compartilhar os Dados Pessoais com terceiros diretamente envolvidos na execução da Promoção. A Empresa Promotora sempre busca avaliar os terceiros com os quais se relaciona, incluindo fornecedores e parceiros, e firmar com eles obrigações contratuais de proteção de Dados Pessoais, com o objetivo de assegurar o cumprimento da legislação aplicável e minimizar riscos para os titulares dos Dados Pessoais.

15.5 A Empresa Promotora manterá os Dados Pessoais pelo prazo necessário para o atendimento das finalidades descritas neste Regulamento. A Empresa Promotora adotará as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais ao longo de todo o prazo de armazenamento dos Dados Pessoais.

15.6 Caso o Participante tenha quaisquer dúvidas a respeito do tratamento dos seus Dados Pessoais no contexto da Promoção ou queira exercer algum direito previsto na legislação aplicável, poderá entrar em contato pelos canais indicados na Política de Privacidade da Empresa Promotora, disponível em: <https://www.vans.com.br/institutional/politicaPrivacidade>.

15.7 Conforme disposto na legislação em vigor, a Empresa Promotora não será responsabilizada, no decorrer e posteriormente ao Período de Participação desta Promoção, por inscrições perdidas, atrasadas, enviadas erroneamente, incompletas, incorretas, omissas, inválidas ou imprecisas por danos oriundos de culpa exclusiva do Participante, culpa exclusiva de terceiro ou fatos estranhos à Empresa Promotora ou à sua atividade, tais como quaisquer problemas técnicos ou mau funcionamento que independam da atuação e/ou intervenção da Empresa Promotora, como serviços e produtos ofertados por terceiros, a participação e o preenchimento do cadastro de participação e/ou outras ações requeridas para a efetiva participação nesta Promoção.

15.8 A Empresa Promotora se reserva o direito de alterar ou suspender a presente Promoção a qualquer tempo, em caso de força maior ou necessidade, mediante autorização da Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA), comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para divulgação da Promoção.

15.9 A Empresa Promotora encaminhará à SPA, os nomes dos Participantes e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação da Promoção e antes da data de extração da Loteria.

15.10 Essa Promoção encontra-se de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72) e obteve o Certificado de Autorização expedido pela SPA, cujo número consta no início desse Regulamento.

15.11 As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas dessa Promoção serão dirimidas de forma soberana por uma comissão da Empresa Promotora. Caso não se alcance um consenso após a atuação da comissão, a questão poderá ser submetida à apreciação da SPA. Quaisquer dúvidas ou reclamações dos Participantes deverão ser encaminhadas para o e-mail juridico@arezzo.com.br.

15.12 O número do Certificado de Autorização e o Regulamento completo da Promoção constarão de forma clara e precisa nas Lojas Participantes para consulta de todos interessados.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 09/01/2026 às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador IRJ.MMJ.QSG